

Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 43-E (seção 1)
Data	2/3/2001 pg 88
Class.	1141 30 279

PORTARIA Nº 24, DE 1º DE MARÇO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e do do Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02019.001633/99-10, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 25,5 ha (vinte e cinco hectares e cinco ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA SANTA BEATRIZ DO CARNIJÓ, no Município do Moreno, Estado de Pernambuco, de propriedade de Roberto de Souza Leão, matriculado com as seguintes matrículas: em 18/10/1954 sob nº 365 folha 1 livro 3/B, em 18/12/1973 sob nº 4.022 às folhas 30 livro 3/0; registrados no Cartório Geral de Imóveis do município de Moreno e em 30/11/1973 sob o nº 22.364 às folhas 59 livro 3/BG registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Jaboatão no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-a de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA